



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

Trata-se de pedido da comissão de licitação que condicionou a aceitação do item 005 do objeto do edital a parecer jurídico.

O item 05 diz respeito a aquisição de um QUADRICICLO que foi orçado em R\$ 20.895,00 e na proposta da empresa Kalinovski e Calinovski Ltda foi ofertado por R\$ 28.000,00.

Primeiramente, temos a informar que não cabe a Assessoria Jurídica decidir pela aquisição do bem.

Por outro lado, à luz do O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Assim, considerando que os valores apresentados estão 34% acima do valor orçado, entendemos não ser possível a adjudicação do bem, eis que aceitável até 20% para cima ou para baixo, quando devidamente comprovado, devendo ser realizado novo processo licitatório.

Este é o parecer.

SMJ.

Vista Alegre do Prata, 13 de maio de 2021.

Nadir Pigozzo
Assessor Jurídico
OAB-RS 53.935

